



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 1 de 37

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 938, de 6 de outubro de 2023

Ratifica a aprovação do **Loteamento “Três Pontos”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, o prazo para a efetivação do registro de loteamento é de até cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação;

considerando que, face à documentação necessária, nem sempre é possível ultimar-se o registro de loteamento no prazo legal, culminando com a caducidade do ato de aprovação para aquele efeito;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 117/2023, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município;

considerando, enfim, que subsistem as condições legais que ensejaram a aprovação do Loteamento “Três Pontos”,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a aprovação do **Loteamento “Três Pontos”**, implantado na Chácara nº 02, com área de 21.931,25m<sup>2</sup> (vinte e um mil novecentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), da subdivisão do lote rural nº 26, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 50.650 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 14.579, de 10 de abril de 2017.

**Art. 2º** - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Os nomes das vias públicas do Loteamento de que trata este Decreto são os especificados nos incisos do artigo 3º do Decreto nº 698, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SINCLER GUSTAVO MIGUEL**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

### PORTARIA Nº 593, de 6 de outubro de 2023

Constitui Comissões para a elaboração, organização e realização da Etapa Regional da Conferência Nacional de Educação - CONAE, no ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 018/2023-FME, de 3 de outubro de 2023, do Fórum Municipal de Educação de Toledo,

### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 2 de 37

**Art. 1º** - Ficam constituídas as seguintes Comissões para a elaboração, organização e realização da Etapa Regional da Conferência Nacional de Educação - CONAE, no ano de 2024:

I - Comissão de Monitoramento e Sistematização, assim composta:

a) representantes do Núcleo Regional de Educação:

1. Milton José Giaretta;
2. Adriana Aleixo Bastos;
3. Leandra Katiana Pelicioli;
4. Robson Moreira Lucas Machado;
5. Genivaldo Gabeline;
6. Marines Zolet da Silva Kanieki;
7. Marlene da Rosa Lopes;
8. Andrea Bamberg;
9. Douglas Pereira dos Santos; e
10. Gisieli Luginieski;

b) representantes da Secretaria Municipal da Educação:

1. Herley Maria da Silva Valdemar;
2. Tiara Fernanda Melim da Silva; e
3. Leticia Chehban;

c) representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Ruan Diego Rodrigues Moreira; e
2. Rosemeri Maria Hentz Soares;

d) representantes do Fórum Municipal de Educação:

1. Ana Paula Santi;
2. Juliano Varanis;
3. Maria Cecília Ferreira;
4. Francisca Otília Schons; e
5. Antônio Machado; e

e) representante da APP – Sindicato: João Rodrigues Batista Lopes;

II - Comissão de Mobilização e Organização, assim composta:

a) representantes do Núcleo Regional de Educação:

1. Iliane Bundchen; e
2. Franciele Gonçalves de Souza;

b) representantes do Fórum Municipal de Educação: Solange Pierina Dalla Rosa; e

c) representante da APP – Sindicato: Marilene Galdino Camillo;

III - Comissão de Comunicação e Divulgação, assim composta:

a) representantes do Núcleo Regional de Educação:

1. Jakson Rodrigo Lopes de Farias;
2. Reginaldo Aparecido dos Santos; e
3. Francisco Luiz Carraro;

b) representantes da Secretaria Municipal da Educação:

1. Carla Michelin Ribeiro; e
2. Jaqueline Alves Eberhardt;

c) representante do Conselho Municipal de Educação: Luci Graciela Kuhn;

d) representantes do Fórum Municipal de Educação:

1. Leandro de Araújo Crestani;
2. Danieli Bringmann;
3. Emerson Luiz Wesseling;
4. Francieli Hein Suzin;
5. Fabiana Bedun Sackvil; e
6. Rogério Minatti; e

e) representante da APP – Sindicato: Daniel Popilnicki; e

IV - Comissão de Estrutura e Financiamento, assim composta:

a) representantes do Núcleo Regional de Educação:

1. Cristina Barcaro; e
2. Thiago Bueno;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 3 de 37

- b) representante da Secretaria Municipal da Educação: Dirce Maria Steffens Külzer; e  
c) representante da APP – Sindicato: Osmarina Sinhori.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 594**, de 6 de outubro de 2023

Designa **Karen Rauane Muniz Pivetta** para responder pela Direção da Rede de Atenção à Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1339/2023-SMS, de 5 de outubro de 2023, da Secretaria da Saúde do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Karen Rauane Muniz Pivetta** para responder pela Direção da Rede de Atenção à Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, no período de **9 a 21 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 595**, de 6 de outubro de 2023

Designa **Adriane Wobeto** para responder pela Ouvidoria-Geral do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 68/2023-Ouvidoria, de 12 de setembro de 2023, da Ouvidoria-Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Adriane Wobeto** para responder pela Ouvidoria-Geral do Município de Toledo, no período de **16 a 27 de outubro de 2023**, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 4 de 37

### **PORTARIA Nº 596**, de 6 de outubro de 2023

Designa **Silvia Aparecida Bertoldo** para exercer a função de secretária titular da Escola Rural Municipal São Dimas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1656/2023-SMED, de 5 de outubro de 2023, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Silvia Aparecida Bertoldo** para exercer, a contar de **9 de outubro de 2023**, a função de secretária titular da Escola Rural Municipal São Dimas, com as vantagens a ela inerentes.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica revogada, a contar de **9 de outubro de 2023**, a Portaria nº 454, de 11 de julho de 2023, que designou Vanessa Cristina Bieger de Souza para a função de secretária titular da escola nele mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 597**, de 6 de outubro de 2023

Designa **Wellington Cassio Barbosa da Silveira** para exercer a função de gestor das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamamento Público nº 09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 300/2023-SMDH, de 5 de outubro de 2023, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado **Wellington Cassio Barbosa da Silveira**, Assistente em Desenvolvimento Social I e Diretor do Departamento de Políticas para a Infância e Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH, para exercer a função de gestor das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamamento Público nº 09/2023, conforme prevêm a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 362, de 16 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 64/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 05 de outubro de 2023, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019 e nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
PATRICIA LUCIANA BILIBIO	ASSISTENTE SOCIAL I	01/2019	APTO
PATRICIA CALDATTO	CONTADOR I	01/2019	APTO
PATRICIA MARIA MATIAS	PSICÓLOGO I	01/2019	APTO
SOLANGE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
JOSIANE APARECIDA NOLEPA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 6 de 37

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

#### CONVOCAÇÃO Nº 90

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2020:

#### PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
53º AC	FABIANO BARBOSA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **09 a 17 de outubro de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 7 de 37

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 37

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
372º AC	CAMILA DAIANE LOPES
373º AC	THAIS APARECIDA CORREIA FRANZ

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
96º AC	NAIR PIASSI VIEIRA
97º AC	VIVIANE FRANCO GOMES
98º AC	JULIANA SCHMIDT
99º AC	SIMONE DIAS DE LIMA FERREIRA
100º AC	DAIANE TURETA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **09 a 17 de outubro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 8 de 37

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º AC	THAIS THOMAZ DA SILVA
35º AC	EDIVANE ANDRADE BECKER

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **09 a 17 de outubro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 47

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

#### PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º AC	RODRIGO GREZILE

#### PARA O CARGO DE COZINHEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º AC	FATIMA CARDOSO SANTANA
34º AC	ANDREIA ALVES DE AMORIM DAL PIVA
35º AC	KATIELE CRISTIANE DA SILVA DE ARAÚJO

#### PARA O CARGO DE MOTORISTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º AC	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **09 a 17 de outubro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 10 de 37

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º AC	ADRIANA APARECIDA MATIAS

#### PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AC	BENEDITA DA FONSECA SANTOS SCUZZIATTO
14º AC	SONIA MARIA SALVADOR MARIA
15º AC	SIRLENE APARECIDA PERMONIAN CUMERLATO

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **09 a 17 de outubro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 11 de 37

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CAST**

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 001/2023 – CAST na modalidade Pregão Eletrônico foi publicado em 25 de setembro de 2023 com data de abertura para o dia 09 de outubro de 2023; CONSIDERANDO que o referido processo sofreu Impugnações; CONSIDERANDO que após a análise das referidas Impugnações, decidiu-se pela revisão do Estudo Técnico Preliminar bem como o Termo de Referência; CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município o qual opina pela possibilidade da Revogação do processo; DECIDO REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CAST, cujo objeto é: *Contratação de operadora de planos de saúde, visando a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria contratada e/ou credenciada/referenciada, com área geográfica de abrangência mínima nos Municípios de Toledo, Assis Chateaubriand e Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para os beneficiários titulares e dependentes da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – Paraná, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF e Princípio da Autotutela.* Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DA CAST – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023. IEDA ROSA GRESELLE – SUPERINTENDENTE DA CAST.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 12 de 37

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Rodrigo Antonio Bilibio, pregoeiro, e equipe de apoio representada por Anderson Luiz Cupertini e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

##### ITEM 1

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 12,75

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 12,77

##### ITEM 2

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 8,77

##### ITEM 3

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 7,30

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 7,50

##### ITEM 4

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 79,00

##### ITEM 5

DESERTO

##### ITEM 6

DESERTO

##### ITEM 7

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 7,85

##### ITEM 8

DESERTO

##### ITEM 9

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 7,05

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 7,11

##### ITEM 10

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 11,00

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 11,05



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 13 de 37



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ITEM 11

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 2,19

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 2,21

### ITEM 12

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 39,00

### ITEM 13

DESERTO

### ITEM 14

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 32,00

### ITEM 15

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 6,00

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 6,21

### ITEM 16

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 10,30

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 10,70

### ITEM 17

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 1,55

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 1,60

### ITEM 18

DESERTO

### ITEM 19

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 12,00

### ITEM 20

DESERTO

### ITEM 21

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 24,80

### ITEM 22

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 11,70

### ITEM 23

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 3,73

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 3,85

### ITEM 24

DESERTO

### ITEM 25

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 6,62



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 14 de 37



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ITEM 26

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 16,45

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 16,52

### ITEM 27

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 17,95

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 18,50

### ITEM 28

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,65

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 5,70

### ITEM 29

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 13,00

### ITEM 30

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 16,45

### ITEM 31

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 13,80

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 13,85

### ITEM 32

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 11,55

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 11,60

### ITEM 33

DESERTO

### ITEM 34

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 36,40

### ITEM 35

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 13,45

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 13,50

### ITEM 36

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 23,25

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 23,30

### ITEM 37

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 26,75

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 26,80

### ITEM 38

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 49,30

2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 50,20

### ITEM 39

1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 6,45

2º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 6,50



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 15 de 37



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ITEM 40

1º lugar - K F ANTONELLI LTDA, valor unitário de R\$ 4,40

Toledo, 6 de outubro de 2023.

RODRIGO 2023.10.0  
ANTONIO 6 16:18:40  
BILIBIO:036  
52037936 -03'00'

RODRIGO ANTONIO BILIBIO  
Pregoeiro



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

#### EDITAL Nº 10/2023

#### **ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO SEGMENTO TRABALHADORES/AS DO SUAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2022-2024.**

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que conforme artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução 16 de 2010 do CNAS, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 e, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Considerando a Lei Municipal nº 2.392/2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo e em seu artigo 20 inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil, e artigo 23 que trata da recondução dos conselheiros;

Considerando a Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 04 de outubro de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que é vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, quer seja no setor público ou de organizações e entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 06/2015;

**Art. 1º** Realiza o processo de eleição complementar, com o objetivo de recompor a vacância de duas (02) vagas na condição de suplentes, na representação do segmento de trabalhadores/as do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral complementar, exclusivamente, os/as representantes de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS que sejam de âmbito municipal e que apresentarem os seguintes documentos:

- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo/a representante legal da entidade ou organização, ou um/a de seus/uas representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a);
- e. formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
- f. declaração de Trabalhador/a do SUAS, conforme Anexo III;
- g. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 1º - Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS, conforme prazo estabelecido para a habilitação.

§ 2º – Para estar apto/a a ocupar as vagas disponibilizadas neste edital representando a sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo, conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no Artigo 15, inciso III.

**Art. 3º** A convocação dos/as Trabalhadores/as para a habilitação do processo de eleição para ocupar vagas no CMAS gestão 2022-2024, será publicada em diário oficial, junto ao calendário da realização.

§ 1º – O período para habilitação de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS no processo eleitoral do CMAS gestão 2022-2024, compreenderá os dias **16/10/2023 à 20/10/2023**.

§ 2º – Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital.

§ 3º – Após finalizado o período de habilitação em conformidade às exigências do presente edital, **até o dia 24/10/2023** será publicada pelo CMAS a homologação das habilitações aceitas no Diário Oficial.

§ 4º – A Secretária Executiva informará as entidades de trabalhadores/as, em caso de indeferimento de habilitações.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 18 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

§ 5º – Em caso de indeferimento do processo de habilitação, as entidades de trabalhadores/as, terão o dia **25/10/2023** para apresentar recurso; cuja nova análise, se realizará no dia **26/10/2023**.

§ 6º – Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido.

§ 7º – Após a análise de habilitação, caso não haja candidato/a que supra a vaga em aberto, prorrogar-se-á o prazo para o encaminhamento de novos/as candidatos/as entre os dias **27/10/2023 à 30/10/2023**, para análise da Comissão no dia 31/10/2023.

§ 8º – Será publicado no dia **01/11/2023** em órgão oficial, a habilitação dos/as candidatos/as para participar do processo eleitoral do CMAS, gestão 2022-2024.

**Art. 4º** As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas, em pleno e regular funcionamento, com sede no município de Toledo e composta por trabalhadores/as que atuam no SUAS.

§ 1º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS que participarem da habilitação para o processo de eleição complementar do CMAS, deverão indicar no mínimo 03 (três) candidatos.

§ 2º – Todos os trabalhadores/as do SUAS poderão votar no processo eleitoral do segmento.

§ 3º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição, para discutir e organizar a participação no processo de eleição para ocupação das vagas de representação de trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2022-2024;

**Art. 5º** A eleição dos/as Trabalhadores/as do SUAS, será realizada no dia **08/11/2023**, das 8h30min as 16h00, por meio de plataforma digital virtual.

§ 1º – O link de acesso será disponibilizado no dia 01/11/2023 em publicação do CMAS no órgão oficial do Município de Toledo.

§ 2º – Cada trabalhador/a poderá votar uma única vez, sendo necessária a identificação no formulário de eleição, de dados pessoais como: nome completo, CPF e local de trabalho.

§ 3º - Na apuração dos votos, será realizado o levantamento dos/as eleitores/as, e, caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação do/a trabalhador/a, o voto será anulado.

§ 4º - Caso ocorra mais de um voto por trabalhador/a, contabilizar-se-á o voto que foi registrado primeiro no sistema, desconsiderando os demais votos.

§ 5º - O resultado do processo eleitoral complementar será definido pela quantidade de votos recebidos, sendo que os/as 02 (dois/duas) candidatos/as mais votados/as preencherão as vagas de suplência.

§ 6º - Os demais participantes do processo eleitoral que excedam as 02 (duas) vagas preenchidas pelos/as candidatos/as mais votados/as, permanecem já classificados/as, conforme ordem de colocação, para assumir como representantes do segmento em caso de nova vacância.

§ 7º - Caso haja empate entre os/as candidatos/as, o desempate se dará pelo/a candidato/a que apresentar mais anos de vida.

**Art. 6º** A homologação dos/as conselheiros/as eleitos/as para a gestão do CMAS 2022-2024 será realizada na primeira reunião do CMAS subsequente a eleição.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 19 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### Anexo I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos Arts. 6º e 7º da Resolução CNAS nº 02/2014, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR do segmento trabalhadores/as do SUAS, junto à Comissão Eleitoral.

#### Entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS:

Entidade e/ou organização:	
Presidente:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Referência para contatos (nome e qualificação):	

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 20 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### Anexo II

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital nº 10/2022-CMAS venho indicar o(a) Senhor(a):

para participar do processo eleitoral complementar do CMAS gestão 2022-2024, no segmento de **Trabalhadores/as do SUAS.**

Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço Residencial:		
Telefone:		
E-mail:		

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Presidente /Coordenação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 21 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### Anexo III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR DO SUAS

Declaro para fins de candidatura no CMAS, gestão 2022-2024 que o(a)

Senhor(a): \_\_\_\_\_

é trabalhador do SUAS, lotado na unidade/equipamento: \_\_\_\_\_.

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

(identificação e qualificação de quem assina o documento)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 22 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### QUADRO RESUMO

#### QUANTIDADE DE VAGAS:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	02 vagas - suplentes
--	----------------------

#### QUANTIDADE MÍNIMA DE INDICAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO SEGMENTO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	03 indicações
--	---------------

#### QUANTIDADE DE VOTANTES NO DIA DA ELEIÇÃO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Todos trabalhadores do SUAS
--	-----------------------------

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:


Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo/a candidato/a designado/a, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato/a do segmento;
e) Formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
f) Declaração de Trabalhador/a do SUAS;
g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
Obs.: Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

#### DATAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

DATA		LOCAL
16/10/2023 a 20/10/2023	Habilitação para o segmento de trabalhadores/as do SUAS	Secretaria Executiva
25/10/2023	Em caso de indeferimento, data para recurso	Secretaria Executiva
26/10/2023	Análise dos casos que foram indeferidos e protocolaram recurso	Secretaria Executiva
27/10/2023 e 30/10/2023	Abertura de prazo para habilitação, caso não haja candidatos/as que supram as vagas mínimas estabelecidas	Secretaria Executiva
31/10/2023	Análise da documentação	Secretaria Executiva
01/11/2023	Data da publicação do resultado dos habilitados e divulgação prévia do link para eleição	Órgão Oficial
08/11/2023	Eleição do Segmento Trabalhador do SUAS	Plataforma Virtual
06/12/2023	Homologação e posse em Reunião Ordinária	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

 CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:34:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CINTHIA REGINA BRUN  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 23 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 48, de 04 de OUTUBRO de 2023.

**Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 3º trimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;


Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 do CMAS que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 3º trimestre de 2023 (julho, agosto e setembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:09:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 24 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 49, de 04 de OUTUBRO de 2023.

**Delibera pela aprovação do relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 2º quadrimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 31, de 03 de agosto de 2022 do CMAS, a qual aprovou a implementação de apresentação de relatório quadrimestral acerca dos atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 2º quadrimestre de 2023 (maio, junho, julho e agosto), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**CINTHIA REGINA BRUN**  
Data: 08/10/2023 18:17:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 25 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 50, de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### **Delibera pela aprovação do Relatório de entregas do Cartão Comida Boa realizadas no 2º trimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Lei Estadual nº 20.747/2021 de 18 de outubro de 2021 que instituiu no âmbito do Estado Paraná, o Programa Estadual de Transferência de Renda – PETR, com a finalidade de contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, por meio da concessão de benefício econômico mensal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o relatório de entregas do Cartão Comida Boa, realizadas no 2º trimestre de 2023, conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:21:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 26 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 51, de 04 de OUTUBRO de 2023.

**Delibera pela aprovação da Execução financeira/orçamentária do FMAS e Gabinete da SMAS, relativo ao 2º quadrimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Execução Financeira/Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Gabinete da Secretaria de Assistência Social (SMAS), relativo ao segundo quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2023.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:23:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 27 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 52, de 04 de OUTUBRO de 2023.

**Delibera pela aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, referente a Política de Assistência Social do Município de Toledo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA prevista para o exercício de 2024, referente à Política de Assistência Social do Município de Toledo-Paraná.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:24:58-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 28 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 53, de 04 de OUTUBRO de 2023.

**Delibera pela indicação de representante titular e suplente do CMAS para compor o COMSEA de Toledo - PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação de representante titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo-Paraná, conforme segue:

- I – Representante Titular – Edmara de Souza;
- II – Representante Suplente – Cleverson Jansen dos Santos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 35, de 14 de setembro de 2022 do CMAS.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:25:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 29 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 54, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

#### **Delibera pela aprovação do Plano de Ação e Relatório Descritivo da Unidade Social São Francisco no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e o Relatório Descritivo da Unidade Social São Francisco-USSF, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 500, São Francisco, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

**I- Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

**II- Programa:** Crescer.

**III- Projetos:** I) Literatura/História; 2) Artes Circense; 3) Capoeira; 4) Aprendizagem; 5) Teatro; 6) Basquete; 7) Tênis de mesa; 8) Conhecendo; 9) Bem Estar; 10) Faça Bonito; 11) Estreitando Vínculos;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente

CINTHIA REGINA BRUN

Data: 08/10/2023 18:27:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**

Vice-Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 30 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 55, de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### **Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a manutenção da inscrição dos Serviços executados pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, CNPJ nº 75.974.931/0001-90, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

**I - Serviço:** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

**II - Programas:** 1) Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social; 2) Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência.

**III - Projetos:** 1) Cidadania Através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência;

**I - Serviço:** Proteção Especial de Média Complexidade

**II - Programa:** Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

**III - Projetos:** 1) Dando Asas; 2) Fortalecer a Família.

**I - Serviço:** Proteção Especial de Alta Complexidade

**II - Programa:** Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência

**III - Projetos:** 1) Inclusão da Pessoa com Deficiência; 2) Quem sou eu.

**Art. 2º** - Os Serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, inscrita sob o número **005** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:28:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 31 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 56, de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### **Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

**I - Serviço:** Acolhimento Institucional para Idosos

**II - Programa:** Acolhimento Institucional para Idosos

**III - Projetos:** 1) Convivência Familiar e Comunitária; 2) Capacita APA; 3) Cine Maior Idade.

**Art. 2º** - O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:30:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO N.º 57 de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### **Delibera pela aprovação do Plano de Ação e Relatório Descritivo do CRAS I, no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e o Relatório Descritivo do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I** que oferta os seguintes Serviços:

I – **Serviço:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – **Programa:** Cidadania

III – **Projetos:** 1) Participação; 2) Condicionalidades do Programa de Transferência de Renda – Programa Auxílio Brasil; 3) Segurança Alimentar em Tempos de Pandemia; Cegonha Feliz; Fortalecendo a Família.

I – **Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

II – **Programa:** PROJOVEM Adolescente

III – **Projetos:** 1) Adolescência e Trabalho; 2) Cidadania e Direitos Humanos; 3) Convivência em Movimento; 4) Cultura e Comunidade; 5) Prevenção e Saúde na Adolescência; 4) Sociedade de Consumo e o Meio Ambiente

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:32:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 33 de 37



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO N.º 58 de 04 de OUTUBRO de 2023.

#### Delibera pela aprovação do Plano de Ação e Relatório Descritivo do CRAS II, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e o Relatório Descritivo do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II** que oferta os seguintes Serviços:

I – **Serviço:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

II – **Programas:** 1) Cidadania; 2) Programa de Qualificação Profissional

III – **Projetos:** 1) Cegonha Feliz; 2) Participação; 3) Fortalecendo a Família; 4) Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil; 5) Informar para Direitos; 6)

I – **Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

II – **Programa:** Projovem Adolescente

III – **Projetos:** 1) Adolescência e Trabalho; 2) Cidadania e Direitos Humanos; 3) Convivência em Movimento; 4) Cultura e Comunidade; 5) Prevenção e Saúde na Adolescência; 6) Sociedade de Consumo e o Meio Ambiente

I – **Serviço:** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

II – **Projeto:** Segurança Alimentar na Pandemia

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CINTHIA REGINA BRUN  
Data: 08/10/2023 18:33:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 34 de 37



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PARECER Nº 15/2023 - SMED

*Parecer de aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos Iniciais.*

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o Parecer de aprovação, que resulta da análise do Regimento Escolar da seguinte Instituição:

a) Escola Municipal Tomé de Souza.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente Parecer conjunto, que resulta da análise do Regimento Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com o Projeto Político Pedagógico do referido estabelecimento de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando o Regimento Escolar adequado à Deliberação nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de Parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 06 de outubro de 2023.

**DIRCE MARIA STEFFENS KULZER**

Diretora do Departamento de Ensino  
Port. nº 250/2022

**LUCI GRACIELA KUHN**

Diretora do Sistema Municipal de Ensino  
Port. nº 251/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 35 de 37



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Paraná.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR, o disposto na Deliberação nº 003/2019 - CME/Toledo e nos termos do Parecer Técnico nº 15/2023- SMED,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da seguinte Instituição:

a) Escola Municipal Tomé de Souza.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

Toledo, 06 de outubro de 2023.

**MARLI GONÇALVES COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 36 de 37



### EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO TOLEDOPREV

A Comissão Organizadora das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, constituída pela Portaria nº 480, de 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento das Eleições, aprovado pelo Decreto nº 175/2021 e o Edital de Convocação TOLEDOPREV nº 01/2023,

**torna público** o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, realizadas no período de 02 a 06 de outubro de 2023:

<b>Candidatos representantes dos servidores ativos</b>	
<b>Para o Conselho de Administração</b>	
<b>Candidatos</b>	<b>Total de Votos</b>
Tatiane Mendes Berto da Silva	257
Anderson Soares Magro	111
Érico José Lazzarini	87
Jean Rodrigo Leseux	77
Branco	19
Nulo	33

<b>Para o Conselho Fiscal</b>	
<b>Candidatos</b>	<b>Total de Votos</b>
Elvis da Silva	174
Josiane Schreiner Roque	164
Rafael Rodrigo da Fonseca	146
Sidney Fernando Kuhn	78
Branco	14
Nulo	8

<b>Candidatos representantes dos Servidores Aposentados</b>	
<b>Para o Conselho de Administração</b>	
<b>Candidatos</b>	<b>Total de Votos</b>
Noêmia de Almeida	45
Ieda Rosa Greselle	35
Moacir Neodi Vanzo	10
Branco	0
Nulo	0

Toledo, 06 de outubro de 2023.

**Isiane Irene Barzotto**

Representante da Secretaria de Recursos Humanos

**Alysson Vitor da Silva**

Representante da Procuradoria-Geral

**Marcos Portela de Andrade**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 09 de outubro de 2023

Edição nº 3.713

Página 37 de 37

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.